



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso—Torna público ter o Governo da Bulgária ratificado a Convenção Postal Universal, assinada no Cairo em 20 de Março de 1934, bem como o Acôrdo referente a encomendas postais e os Anexos relativos.

Aviso—Torna público ter o Governo Alemão denunciado, a partir de 12 do corrente, o Acôrdo com Portugal para a supressão dos vistos consulares e administrativos nos passaportes dos nacionais de ambos os países.

Aviso—Torna público terem os Governos de Sua Majestade Britânica no Canadá, Nova Zelândia e Austrália denunciado, a partir de 15 de Setembro corrente, os respectivos Acordos com Portugal para a supressão dos vistos consulares e administrativos dos nacionais de Portugal e dos citados domínios.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:326—Reforça a verba da alínea c) do n.º 4) do artigo 200.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa vigente na colónia de S. Tomé e Príncipe.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Sua Majestade o Rei do Egipto, o Governo da Bulgária ratificou, por instrumento depositado em 10 de Agosto de 1939 no Ministério dos Negócios Estrangeiros do Egipto, a Convenção Postal Universal, assinada no Cairo em 20 de Março de 1934, bem como o Acôrdo referente a encomendas postais e os Anexos relativos.

Lisboa, 20 de Setembro de 1939.—Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Alemanha em Lisboa, o Governo

Alemão denunciou, a partir de 12 do corrente, o Acôrdo com Portugal para a supressão dos vistos consulares e administrativos nos passaportes dos nacionais de ambos os países a que se refere o aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 176, 1.ª série, de 12 de Agosto de 1926.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 19 de Setembro de 1939.—Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, os Governos de Sua Majestade Britânica no Canadá, Nova Zelândia e Austrália denunciaram, a partir de 15 de Setembro corrente, os respectivos Acordos com Portugal para a supressão dos vistos consulares e administrativos dos nacionais de Portugal e dos citados domínios a que se referem os avisos publicados no *Diário do Governo* n.º 193, 1.ª série, de 2 de Setembro de 1927 (respeitante ao Canadá e Nova Zelândia), e n.º 302, de 26 de Dezembro de 1936 (respeitante à Austrália).

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 19 de Setembro de 1939.—Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:326

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 200.º, n.º 4), alínea c), da tabela de despesa vigente na colónia de S. Tomé e Príncipe, destinada a passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 20.000\$, a sair das verbas do capítulo 6.º, artigo 138.º, n.º 1), alínea a), e capítulo 10.º, artigo 200.º, n.º 3), e artigo 201.º, n.º 9), da respectiva tabela de despesa, respectivamente nas quantias de 12.000\$, 6.000\$ e 2.000\$.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 23 de Setembro de 1939.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.